

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
29 de Novembro de 1968

José Quirino da Silva.
Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 641 de 29/11/68.

Dispõe sobre a Aquisição e Doação de
lote para Construção de um Hotel no
Centro da Cidade.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, deuta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir pelos cofres públicos municipais, um terreno no Centro da Cidade e a doá-lo à Sociedade Oefal e competente para construção de um hotel nesta cidade.

Artº 2º - O Executivo fará a doação nominal através de Decreto, logo seja apresentada proposta para firma legalmente constituída e de maturidade financeira reconhecida.

Artº 3º - O Prefeito fará a Aquisição do lote com recursos orçamentários de dotação própria.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua

João Carlos

publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
29 de novembro de 1968.

João Carlos da Silva
Prefeito Municipal
[Assinatura]
Secretário

Lei nº 642 de 29/11/68.

Dispõe sobre Aquisição de Veículos, Au-
toriza Troca e Contém Outras Disposições

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,
Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a adquirir um jeep usado, até o valor de
R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeros novos), fabricação de
1963, destinado ao setor de Educação para Assis-
tência às Escolas Rurais.

Artº 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal, au-
torizado a proceder troca da Camioneta
Chevrolet de propriedade da Prefeitura, por
outra de menor quilometragem.

Parágrafo único - A transação será feita
mediante a indenização de até R\$ 8.000,00 (Oito
mil cruzeros novos).

Artº 3º - Para ocorrer as despesas autorizadas
nos artigos anteriores, o Executivo poderá lançar